



Jornal do Sudoeste®

Apenas a verdade.

Brumado, de 28 de julho de 2020

Edição Diária

SUPLEMENTO ESPECIAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas Públicas/ Licitações/ Contratações/ Instrumento de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 002/2020

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, homologa a Dispensa de Licitação n° 002/2020, por decisão exarada pela Comissão de Licitação. Objeto: Locação de motoniveladora para manutenção e recuperação de estradas vicinais do Município de Licínio de Almeida, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Sendo ratificada a contratação da EMPRESA:

CIVALERG CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO
CNPJ 18.694.089/0001-07

Licínio de Almeida - Bahia, 01 de Junho de 2020.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através do Prefeito, ratifica a Dispensa de Licitação n° 002/2020, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 01/06/2020.

Licínio de Almeida - Bahia, 01 de Junho de 2020.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA N° 002/2020 CONTRATO DE DISPENSA N° DLC _____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LICÍNIO E A EMPRESA
CIVALERG CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DO VALE DO RIO GAVIÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.288.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho nº 33 - Centro, LICÍNIO DE ALMEIDA BAHIA representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FREDE-RICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE e a CIVALERG CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO, inscrita no CNPJ 18.694.089/0001-07, situada na Praça dos Ferraz, 62, Centro, Tremedal-BA, neste ato representado pelo Sr. Marcio Ferraz de Oliveira, brasileiro, casado, residente em Tremedal, Bahia portado do CPF/MF nº 579.014.655-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo aprestação de serviços de locação de motoniveladora, conforme cláusulas e condições que se seguem:

A - DO OBJETO

CLÁUSULA 1^a - Locação de motoniveladora para manutenção e recuperação de estradas vicinais do Município de Licínio de Almeida, referente ao processo de Dispensa n° 002/2020, na forma da proposta e tabela abaixo:

TIPO DE SERVIÇO	PERÍODO	PESSOA JURÍDICA CNPJ:
Locação de motoniveladora para manutenção e recuperação de estradas vicinais do Município de Licínio de Almeida.	01/06/2020 A 30/06/2020	CIVALERG CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CNPJ 18.694.089/0001-07

B - DA VIGÊNCIA: (DOS PRAZOS)

CLÁUSULA 2^a - O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) mês contado a partir da data de sua assinatura.

§ Único- O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da Contratante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1o, da Lei nº 8.666/93, e será instrumentalizado por termo aditivo.

C - DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:
CLÁUSULA 3^a - O presente Contrato tem o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado pela Contratante em 01(uma) parcela mensal.

§ 2º - O valor supra referido não inclui despesas com viagens, estadias e alimentação, os quais, quando necessário, serão efetuados com prévia anuência do Contratante, e faturados à parte do preço do Contrato.

§ 3º - A Contratada deverá manter durante todo o prazo de vigência do contrato a documentação de habilitação e qualificação atualizadas.

§ 4º - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acuteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA 4^a - Para o custeio de execução dos serviços objeto deste Contrato serão utilizados recursos provenientes, do elemento de despesa e dotação orçamentária seguintes:

Dotação Orçamentária:

Órgão - 0302 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade:

01 - Secretaria de Administração

030901.1012200122.011 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa - 33.90.39.00 - Outros Serviços terceiros - Pessoa Jurídica.

D - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA 5^a - A Contratante deverá proceder ao pagamento dos serviços executados na forma e condições estabelecidas neste Contrato na Cláusula Terceira e respectivos Parágrafos.

E - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA 6^a-Obriga-se a Contratada a executar os serviços objeto deste Contrato, em consonância com a Cláusula Primeira, e de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA 7^a - A Contratada se obriga a não transferir para terceiros a execução dos serviços, objeto deste Contrato, podendo ser realizado, todavia, por qualquer membro do escritório.

CLÁUSULA 8^a - A Contratada neste ato, responde financeiramente por quaisquer prejuízos que venha a causar à Contratante, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras medidas que possam ser adotadas.

F - DAS PENALIDADES E MULTAS:

CLÁUSULA 9^a - Se a contratada não cumprir exigências constantes da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo da Secretaria de Administração e Finanças, aplica-se-as as seguintes penalidades:

§ 1º - Advertencia, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

§ 2º - Multa de ate 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela autoridade competente;

§ 3º - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de ate 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobre vierem prejuízos para a Administração;

§ 4º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

G - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA 28^a - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa, e ainda, a critério da Contratante, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte da Contratada.

§ Único - Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, a Contratada receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela Contratante, deduzidos do valor líquido devido, a quantia correspondente a todos os tributos e multas incidentes.

CLÁUSULA 11^a- O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo.

H - DO FORO CONTRATUAL:

CLÁUSULA 12^a - As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Jacaraci - Bahia como único competente, para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato, bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros,

por mais especiais e privilegiados que sejam.
E, por assim estarem avençados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias
de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas, que a tudo assistiram.

Licínio de Almeida - Bahia, 01 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito
Contratante

CIVALERG CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO
CNPJ 18.694.089/0001-07
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

Nenhum meio
de comunicação
oferece a
segurança e
divulgação
quanto um jornal

PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a
sua publicidade
está impressa

• Publicada, não
pode ser mudada
ou modificada

• E pode ser
consultada através
dos tempos

-ATAS
-EDITAIS
-CONVOCAÇÃO
-LICITAÇÃO
-BALANÇOS
-AVISOS
-CONTAS PÚBLICAS
-INSTRUMENTO DE
GESTÃO FISCAL

📞 (77) 3441-7081 ☎ (77) 99804-5635
✉️ editor@jornaldosudoeste.com
www.jornaldosudoeste.com

 **Jornal do Sudoeste**
Apenas a verdade.